



# Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO X

- Nº 133

- Cabreúva 30 de Abril de 2013

## DECRETO Nº 25, DE 08 DE ABRIL DE 2013

**DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 780, DE 08 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 780, de 08 de abril de 2009, que dispõe sobre a expedição de alvará para realização de evento aberto ao acesso público, com ou sem pagamento de ingresso, realizado em local fechado, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar eventos abertos ao acesso público, com ou sem pagamento de ingresso, realizados em locais abertos, públicos ou particulares, nos quais se compreendem aqueles em que os organizadores não cercam ou marcam o local, tais como feiras, eventos, etc.;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam aplicados aos eventos abertos ao acesso público, com ou sem pagamento de ingresso, realizados em locais abertos, públicos ou particulares, nos quais se compreendem aqueles em que os organizadores não cercam ou marcam o local, tais como feiras, eventos, etc., no que couber, os termos do Decreto nº 780, de 08 de abril de 2009.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 08 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

## DECRETO Nº 30, DE 26 DE ABRIL DE 2013

**“CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 58.916, de 27 de fevereiro de 2013,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no período compreendido entre 1 de março a 1 de junho de 2013, sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente.

**ARTIGO 2º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já”.

**ARTIGO 3º** - A Secretaria de Meio Ambiente instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

**I** - 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal, sendo 2/3 (dois terços) destes do Poder Executivo e 1/3 (um terço) do Poder Legislativo;

**II** - 2/3 (dois terços) de representante da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – À Comissão Preparatória Municipal caberá definir critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
aos 26 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 26 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

## DECRETO Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2013

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DA LEI 1.813, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte)** dias, o prazo concedido no artigo 10 da Lei 1.813, de 14 de fevereiro de 2008.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 26 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de abril 2013.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

## DECRETO Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2013

**REVOGA O DECRETO Nº 291, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

# DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

**CONSIDERANDO** que em 25/03/2013, conforme ata de reunião, o Secretário de Obras do Município e seus servidores municipais se reuniram com a Promotoria de Justiça para conversa inicial a fim regularização do loteamento "Jardim Fazendinha Real",

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Obras através do Protocolo 2274/2013, solicita a revogação do Decreto nº 291, de 23 de dezembro de 1996, o qual autoriza o fechamento do referido loteamento,

**CONSIDERANDO** ainda que o loteador não cumpriu as determinações do mesmo,

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 291, de 23 de dezembro de 1.996, o qual autoriza o fechamento do loteamento denominado "Jardim Fazendinha Real", localizado no Bairro Bonfim, neste Município.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
aos 29 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 29 de abril de 2013.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

## DECRETO Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2013

**"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o **Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CABREÚVA**, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 07 de 11/02/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
em 29 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de abril de 2013.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

## LEI Nº 1.981, DE 03 DE ABRIL DE 2013

**"DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DE RUAS DO LOTEAMENTO FAZENDINHA REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - As ruas denominadas 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, do Loteamento "Fazendinha Real" aprovado através do Decreto n. 166, de 14 de setembro de 1994, alterado através do Decreto n. 216, de 31 de julho de 1995, passam denominar-se:

Rua 01 – Rua Argentina  
Rua 03 – Rua Venezuela  
Rua 04 – Rua Uruguai  
Ruas 05 e 06 – Rua Chile  
Rua 08 – Rua Bolívia  
Rua 09 – Rua Colômbia

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 03 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

## PORTARIA Nº 208, DE 03 DE ABRIL DE 2013

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que empresas em geral e condomínios residenciais têm uma quantidade significativa de resíduos ligno-celulósicos provenientes de poda de árvores;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento tem estrutura para aproveitamento desse material para sua humificação através de processo de compostagem;

**CONSIDERANDO** que o composto obtido é material próprio para aplicação em solos com comprovados resultados na produtividade de culturas;

**CONSIDERANDO** que as áreas de jardinagem ou hortos da Prefeitura, além de pequenos produtores de hortaliças e afins, podem se beneficiar da aplicação do composto humificado;

**CONSIDERANDO** que é também papel do Poder Público Municipal promover a colaboração com os produtores familiares e de baixa renda, somando esforços a Programas Estaduais e Federais, além de demonstrar o uso da tecnologia de compostagem;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizada a parceria da Secretaria de Agricultura e Abastecimento com pessoas físicas ou jurídicas para que a primeira receba os resíduos ligno-celulósicos originados da poda e corte de árvores, em local a ser especificado, sendo que os referidos resíduos serão cedidos gratuitamente à Secretaria.

**Art. 2º** - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento em troca do recebimento e processamento dos resíduos, deverá também receber uma quantidade de material orgânico representado por esterco de animais, em geral, para uso como aditivo ao processo de compostagem, sendo atribuição da Secretaria verificar a qualidade desse material, e sua quantidade em volume, que deve ser, no

mínimo, de 1/3 (um terço) do volume do resíduo picado, e o mesmo deve ser doado e entregue no local de compostagem especificado.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria de Agricultura e Abastecimento a destinação final do composto humificado, destinando-o preferencialmente aos parques, jardins e hortos da própria Prefeitura, podendo o material de eventual sobra ser distribuído junto aos produtores selecionados segundo critérios que beneficiem aqueles de menor poder aquisitivo e que demandam maior colaboração do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 03 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 209, DE 03 DE ABRIL DE 2013**

**"INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO /PARECER REFERENTE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO".**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar os Servidores abaixo para em conformidade com Artigo 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 287, de 08 de setembro de 2.005, constituírem Comissão para Avaliação/Parecer, referente à fiscalização de obras no Município:

- ROQUE MÁRIO POLTRONIERI - Secretária de Obras e Serviços Urbanos;
- CESAR LUIZ LOPES – Assessor Técnico de Planejamento; e
- MARCELO GUIMARÃES MORAES – Procuradora Jurídica.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
aos 03 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 03 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 210, DE 03 DE ABRIL DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o grande número de multas que os veículos da Municipalidade vêm recebendo em decorrência dos motoristas que infringem as leis de trânsito, principalmente no tocante a excesso de velocidade, andar sem cinto de segurança, atender celular ou fumar dirigindo, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica determinado aos motoristas e servidores públicos municipais autorizados a conduzir veículos oficiais que sofrerem autuações de trânsito, os seguintes procedimentos:

**I** – Na ocorrência da primeira autuação o infrator será advertido verbalmente por seu superior hierárquico que deverá fazer a comunicação ao Setor de Recursos Humanos da citada advertência.

**II** – Na hipótese da reincidência da prática infracional com conseqüente multa o servidor será advertido formalmente pelo Setor de Recursos Humanos e a advertência anexada ao seu prontuário.

**III** – Na hipótese da reiteração persistir por mais de duas vezes, o servidor poderá ser suspenso, e dependendo do caso concreto, ser instaurado competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração de justa causa.

**Art. 2º** - O autor da infração deverá assinar documento respectivo reconhecendo ser o condutor.

**Parágrafo Único** – Caso o autor da infração se recuse ao procedimento previsto no *caput* serão aplicadas as penalidades do artigo anterior.

**Art. 3º** - Conforme procedimento corrente, será descontado do servidor infrator, o valor correspondente da multa de seus vencimentos, podendo ser parcelado em até 06 (seis) vezes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
aos 03 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 03 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 244, DE 05 DE ABRIL DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados para compor a Comissão Municipal de Licitações, a saber:

**Presidente: JOSÉ LUIZ NEGREIROS;**  
**Vice-Presidente : CRISTIANE PERON NUNES;**  
**Membros : JOSÉ ANTONIO GUTIERRE;**  
**TATIANA CORDEIRO ALVES DOS SANTOS;**  
**GEFERSON AVILLA DA SILVA.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data produzindo efeito retroativo à data de 01/04/2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 72/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 05 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 245, DE 05 DE ABRIL DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007, em seu artigo 7º, a saber:  
**PREGOEIRO: JOSÉ ANTONIO GUTIERRE;**  
**EQUIPE DE APOIO: JOSÉ LUIZ NEGREIROS;**  
**CRISTIANE PERON NUNES;**

**ANADIA EDVIRGES CID SOUZA;  
GEFERSON AVILLA DA SILVA.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data produzindo efeito retroativo à data de 01/04/2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 73/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
aos 05 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 05 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 247, DE 11 DE ABRIL DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os termos contidos no processo administrativo nº 1502/2013, em que a Secretária Municipal de Cidadania e Defesa Civil expõe a necessidade de viagem em missão oficial aos Estados Unidos da América, na qual atuará em prol dos interesses públicos, de modo a adquirir novos conhecimentos e trocar experiências com profissionais ligados à sua área de atuação profissional;

**CONSIDERANDO** que a referida Secretária representará Cabreúva em diversos painéis, com a possibilidade de futuramente fomentar projetos trazidos desta viagem em missão;

**CONSIDERANDO** que as despesas com a viagem serão custeadas pela Fundação Rotária, não havendo custos para a Administração Pública Municipal;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica designado o afastamento, em caráter de missão oficial, da Secretária Municipal de Cidadania e Defesa Civil, DÉBORA CRISTIANE EMMANOELLI, no período de 12 de abril de 2013 até 12 de maio de 2013, sem prejuízo do recebimento dos subsídios.

**ARTIGO 2º** - Responderá, interinamente, sem qualquer ônus remuneratório adicional, por qualquer eventualidade, nas atribuições da Secretaria de Cidadania e Defesa Civil, o Comandante da Guarda Municipal de Cabreúva, CARLOS ALE-

XANDRE PEDROSO, o qual se reportará diretamente ao Prefeito Municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 11 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 249, DE 18 DE ABRIL DE 2013**

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 155, de 20 de agosto de 1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Os termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 3º, do Decreto nº 111, de 28 de dezembro de 1998;

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
3355	Renan de Souza Spina	Coordenador
2095	Fabio Marcondes Machado	Médico Veterinário
1290	Ligia Aparecida Corrêa Saldanha	Enfermeira
3324	André Alessandro Vicente	Engenheiro
2597	Ana Aparecida Rodrigues Pinto	Técnica de Enfermagem
1954	Claudia Maria Camargo Cavalcanti Spina	Visitador Sanitarista
1782	Antonio Tarcisio da Cruz	Visitador Sanitarista
2815	Danillo Navarro Sgarbi	Visitador Sanitarista
3138	Sirlene Francisco dos Santos	Visitador Sanitarista
3139	Zilma Aparecida Cordeiro	Visitador Sanitarista

**Art. 2º** - Os servidores designados, em ra-

zão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156, de 04 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 18 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de abril de 2013.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 251, DE 22 DE ABRIL DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados para compor a Comissão Municipal de Licitações, a saber:

**Presidente: CRISTIANE PERON NUNES;**  
**Vice-Presidente : RAFAEL MENDES DOS SANTOS JUNIOR;**

**Membros : JOSÉ ANTONIO GUTIERRE;**  
**TATIANA CORDEIRO ALVES DOS SANTOS;**  
**GEFERSON AVILLA DA SILVA.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 244/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 22 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 252, DE 22 DE ABRIL DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007, em seu artigo 7º, a saber:

**PREGOEIRO: JOSÉ ANTONIO GUTIERRE;**  
**EQUIPE DE APOIO: RAFAEL MENDES DOS SANTOS JUNIOR;**  
**CRISTIANE PERON NUNES;**  
**ANADIA EDVIRGES CID SOUZA;**  
**GEFERSON AVILLA DA SILVA.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 245/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
aos 22 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 22 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 253, DE 22 DE ABRIL DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar a **Sra. BÁRBARA CHRISTINA SILVEIRA DE ALMEIDA**, Assessor de Gabinete, para, respectivamente exercer a função de **GESTORA** do Convênio a ser firmado com o

Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 170/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
aos 22 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 22 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 254, DE 22 DE ABRIL DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os **Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade** do Município de Cabreúva, a saber:  
**Presidente:** MARIANGELA ADRIANE ANTUNES MARTIN  
**Vice-Presidente:** CREIDE DA SILVA  
**1ª Secretária:** ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA  
**2ª Secretária:** AGDA CASTILHA PILOTO  
**1º Tesoureiro:** MARIA SALETE OLIVEIRA DOS SANTOS  
**2º Tesoureiro:** MARIA PAULINA SIMONATO ZACCHI  
**Membros:**  
RAFAEL ALVES PACHECO  
BIANCA ALMERON BICUDO  
FÁTIMA APARECIDA BENTO SOUZA LIMA  
JANETE CRISTINA GERALDO FACCIOLI  
ERIKA DE FÁTIMA NAVARRO  
ARIANE GIBIN  
RUTE VALLE  
SUZANA RIBEIRO MOTTA

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 80/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 22 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 256, DE 25 DE ABRIL DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os Membros abaixo, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, criado através da Lei Municipal nº 1.685, de 29 de dezembro de 2.004, artigo 3º, a saber:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**a) Secretaria de Ação Social**

RUTE VALLE - Titular

ARIANE GIBIM - Suplente

**b) Secretaria de Saúde**

RITA DE MORAES HOLLO - Titular

ELIZABETH GOMES MARTINS - Suplente

**c) Secretaria de Cultura**

ELISABETE MINGOTTI - Titular

KELLEN PEREIRA BORGES - Suplente

**d) Secretaria de Esportes**

CELIO AUGUSTO CORAZZA - Titular

KATYANE MOREIRA DOS SANTOS - Suplente

**e) Secretaria de Educação**

RAIMUNDO SERGIO DE ASSIS - Titular

MARIA INÊS DE OLIVEIRA ALVES – Suplente

**II – Representantes da Sociedade Civil, Entidades ou Instituições, cuja atuação seja voltada à defesa dos interesses dos idosos:**

**a) MARTA SOARES** - Titular

TEREZINHA DE JESUS CATARIN FERREIRA - Suplente

**b) ROMEU VENANCIO** - Titular

PEDRO ZAMBINI - Suplente

**c) ONEIDA DE PAULA FERREIRA** - Titular

MARLI ANTONIO DA S. PEREIRA - Suplente

**d) ADEMILSON APARECIDO SANTI** - Titular

JOSÉ MARTINHO FURTOSO - Suplente

**e) JOSÉ OLIVEIRA LIMA** - Titular

LOURDES DO NASCIMENTO DE LIMA - Suplente

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.595, de 19 de agosto de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
aos 25 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura do Município de Cabreúva, aos 25 de abril de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 257, DE 26 DE ABRIL DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar a **Sra. NELI APARECIDA OLIVEIRA**, para, respectivamente exercer as funções de **GESTORA/COORDENADORA** do Convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, para implementação do Projeto Horta Educativa no Município.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
aos 26 de abril de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 26 de abril de 2013.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** 002963 **SÉRIE A**

Em visita realizada aos 11 dias do mês de Abril, do ano de 2013 às 09:00 horas, eu, Luiz Tavares Ferrão Filho, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr (A) Esposo de Nicolau de Vassale, residente e domiciliado à Rua Alfonso Xavier de Oliveira, nº 316, lote 26/02 quadra 02, área 558,50, testada, bairro Centro, incorreu em infração por Não executar ou deixar pública a manutenção de calçada no imóvel de sua propriedade, contrariando o disposto no (s) artigo(s) 4º da lei nº 254/03.

Assim sendo estipula-se prazo de 30 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente. O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei fica o mesmo sujeito às penalidades previstas.

Ciente em 11 de Abril de 2013.

Assinatura do Notificado: Publicação Imprensa RG do Notificado:

Testemunhas: Luiz Tavares Ferrão Filho Agente Fiscal de Obras

**CABREÚVA**  
**CIDADE DA AMIZADE**

Obs.: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** 002964 **SÉRIE A**

Em visita realizada aos 11 dias do mês de Abril, do ano de 2013 às 09:00 horas, eu, Luiz Tavares Ferrão Filho, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr (A) Esposo Xavier de Vassale, residente e domiciliado à Rua Alfonso Xavier de Oliveira, nº 316, lote 26/02 quadra 02, área 558,50, testada, bairro Centro, incorreu em infração por Não fechar imóvel de sua propriedade com cerca de alvenaria com um máximo de 0,80 centímetros de altura, contrariando o disposto no (s) artigo(s) 4º da lei nº 254/03.

Assim sendo estipula-se prazo de 30 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente. O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei, fica o mesmo sujeito às penalidades previstas.

Ciente em 11 de Abril de 2013.

Assinatura do Notificado: Publicação Imprensa RG do Notificado:

Testemunhas: Luiz Tavares Ferrão Filho Agente Fiscal de Obras

**CABREÚVA**  
**CIDADE DA AMIZADE**

Obs.: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** 002962 **SÉRIE A**

Em visita realizada aos 11 dias do mês de Abril, do ano de 2013 às 9:00 horas, eu, Luiz Tavares Ferrão Filho, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr (A) Esposo de Nicolau de Vassale, residente e domiciliado à Rua Alfonso Xavier de Oliveira, nº 316, lote 26/02 quadra 02, área 558,50, testada, bairro Centro, incorreu em infração por Não manter imóvel de sua propriedade, sempre capotado e desfechado, contrariando o disposto no (s) artigo(s) 8º da lei nº 254/03.

Assim sendo estipula-se prazo de 15 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente. O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei, fica o mesmo sujeito às penalidades previstas.

Ciente em 11 de Abril de 2013.

Assinatura do Notificado: Publicação Imprensa RG do Notificado:

Testemunhas: Luiz Tavares Ferrão Filho Agente Fiscal de Obras

**CABREÚVA**  
**CIDADE DA AMIZADE**

Obs.: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.



## Secretaria de Obras

# ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE LOTES

Constitui crime contra a Administração Pública iniciar qualquer obra ou efetuar parcelamento de solo, mesmo em partes ideais, sem autorização do órgão competente.

Pena – reclusão de 01 a 04 anos e multa de 05 a 50 vezes o salário mínimo vigente.

Lei federal 6766/79. Lei Municipal 288/05.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996, alterada pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

## RESOLUÇÃO Nº 01/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010.

Considerando a deliberação ocorrida em reunião extraordinária aos 12 de abril de 2013;

- Considerando o disposto no inciso III do artigo 10, da Lei Federal nº 8.742/93;

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a abertura do PMASWeb/2013 para inserir a ADESÃO ao Programa de Combate a Extrema Pobreza do Estado de São Paulo e registro da Busca Ativa conforme Resolução SEDS-027, de 22/11/2012, alterando o Bloco II e Bloco III.

**Art. 2º** - Aprovar o preenchimento do Plano de Ação 2013 (Rede SUAS), instrumento eletrônico de planejamento para ordenar e garantir a transferência regular e automática de recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cabreúva, 12 de abril de 2013.**

Érika de Fátima Navarro  
Presidente do CMAS

Rua Luiz Nunes, 234 – Bairro Jacaré – Cabreúva/SP – CEP: 13.318-000  
Fone/fax: (11) 4529-3297 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
Estado de São Paulo

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, **PUBLICA-SE**, para conhecimento de todos, que tramita nesta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 010**, de 18 de abril de 2013, da Prefeitura Municipal, que “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**Câmara Municipal de Cabreúva, 25 de abril de 2013.**

**ANTÔNIO CARLOS PEREIRA**  
Vereador – Presidente

Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395  
Centro - 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO  
Fone (11) 4528-4522 - Fax (11) 4528-1222  
Cabreúva – “Cidade da Amizade”

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	
02/05/2013	JANEIRO A MARCO/2013	Página 1

RECEITA DO FUNDEB			RETENCOES AO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO	Previsao Atualizada Para o Exercício	Retido Ate o Período	
Receitas de Transferencias	18.989.432,74	4.905.182,72	14.649.871,56	3.907.441,49	
Receitas de Aplicacoes Financeiras	144.723,13	18.123,11			
APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O PERIODO					
			Transferencias Recebidas	Retencoes	
Total	19.134.155,87	4.923.305,83	4.905.182,72	3.907.441,49	
DIFERENCA ( RECEBIDO - RETIDO )					
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS			GANHO	PERDA	
TOTAL	19.134.155,87	4.923.305,83	997.741,23		
MAGISTERIO ( 60 % DO TOTAL )	11.480.493,52	2.953.983,49			

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB									
	Dotacao Atualizaca ( para o Exercício )		Despesa Empenhada ( ate o período )		Despesa Liquidada ( ate o período )		Despesa Paga ( ate o período )		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	18.950.799,00	99,04	6.955.877,97	141,28	3.724.476,66	75,64	3.470.755,61	70,49	
MAGISTERIO	13.234.000,00	69,16	3.424.725,50	69,56	2.601.436,15	52,83	2.363.741,42	48,01	
OUTRAS	5.716.799,00	29,87	3.531.152,47	71,72	1.123.040,51	22,81	1.107.014,19	22,48	
DEDUÇÕES									
MAGISTERIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Despesas c/ Aposentados ( 3.1.90.01.00 )				0,00		0,00		0,00	
( - ) Despesas c/ Pensoes ( 3.1.90.03.00 )				0,00		0,00		0,00	
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Despesas c/ Aposentados ( 3.1.90.01.00 )				0,00		0,00		0,00	
( - ) Despesas c/ Pensoes ( 3.1.90.03.00 )				0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL			6.955.877,97	141,28	3.724.476,66	75,64	3.470.755,61	70,49	
MAGISTERIO			3.424.725,50	69,56	2.601.436,15	52,83	2.363.741,42	48,01	
OUTRAS			3.531.152,47	71,72	1.123.040,51	22,81	1.107.014,19	22,48	

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL		
02/05/2013	JANEIRO A MARCO/2013	Página 1

	RECEITA DE IMPOSTOS		APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL	
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO	Para o Exercício ( Prev. Atualizada )	Ate o Período ( Arrecadacao )
Proprios	22.124.170,65	6.133.517,19		
Transferencias da Uniao	19.954.472,52	4.809.572,47		
Transferencias do Estado	53.295.286,06	14.728.036,03		
<b>Total</b>	<b>95.373.929,23</b>	<b>25.671.125,69</b>	<b>TOTAL ( 15% )</b>	<b>14.306.089,38</b> <b>3.850.666,65</b>

	Dotacao Atualizaca		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	( para o Exercício )		( ate o periodo )		( ate o periodo )		( ate o periodo )	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESA TOTAL COM RECURSOS PROPRIOS</b>	<b>22.421.733,00</b>	<b>23,50</b>	<b>10.796.697,23</b>	<b>42,05</b>	<b>4.574.579,08</b>	<b>17,81</b>	<b>3.995.645,07</b>	<b>15,56</b>
administracao geral	11.915.998,00	12,49	3.618.087,57	14,09	2.596.684,95	10,12	2.400.377,23	9,35
atencao basica	6.771.990,00	7,10	3.659.032,56	14,24	1.277.716,01	4,97	938.494,76	3,65
assistencia hospitalar e ambulatorial	3.283.226,00	3,44	3.283.226,00	12,78	513.680,46	2,00	513.680,46	2,00
suporte profilatico e terapeutico	369.995,00	0,38	181.620,70	0,70	164.868,14	0,64	129.726,14	0,50
vigilancia sanitaria	17.998,00	0,01	6.859,38	0,02	4.120,68	0,01	1.735,00	0,00
vigilancia epidemiologica	62.526,00	0,06	49.871,00	0,19	15.508,64	0,06	11.631,48	0,04
<b>DESPESA LIQUIDA DA SAUDE</b>			<b>10.796.697,23</b>	<b>42,05</b>	<b>4.574.579,08</b>	<b>17,81</b>	<b>3.995.645,07</b>	<b>15,56</b>

Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao período selecionado:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 03

CN-SIPPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva			CONAM
	RECEITA DE IMPOSTOS - BASE DE CALCULO PARA APLICACAO EM SAUDE			
	PREFEITURA MUNICIPAL			
02/05/2013	JANEIRO A MARCO/2013			Pagina 1
DISCRIMINACAO	PREVISAO INICIAL DO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZACA DO EXERCICIO	ARRBCADACAO ATE O PERIODO	
<b>RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS</b>				
PROPRIOS	21.320.871,00	22.124.170,65	6.133.517,19	
IMPOSTOS	19.162.000,00	20.263.448,70	5.891.948,63	
1.1.1.2.02.00.000 - IMP. S/ A PROPRIEDADE FUNDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.080.000,00	6.687.076,30	2.127.076,31	
1.1.1.2.04.31.000 - RETIDOS NAS FONTES	928.400,00	928.916,41	232.616,39	
1.1.1.2.04.34.000 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	232.100,00	220.016,97	45.941,95	
1.1.1.2.08.00.000 - IMP.S/TR.INTER VIVOS-BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.	1.371.500,00	1.390.626,09	362.001,07	
1.1.1.3.05.00.000 - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN	10.550.000,00	11.036.812,93	3.124.312,91	
DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.252.000,00	1.096.685,73	157.685,69	
1.9.3.1.11.00.000 - REC.DIV.ATIVA DO IMP.S/A PROP.FUND.TERRIT.URBANA	1.070.000,00	950.463,90	147.963,88	
1.9.3.1.12.00.000 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	2.000,00	1.500,02	0,00	
1.9.3.1.13.00.000 - REC.DIVIDA ATIVA DO IMP.S/SERV.DE QUALQ.NATUREZA	180.000,00	144.721,81	9.721,81	
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	906.871,00	764.036,22	83.882,87	
1.9.1.1.38.00.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	12.000,00	9.896,20	896,20	
1.9.1.1.39.00.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	5.871,00	4.403,25	0,00	
1.9.1.1.40.00.000 - MULT.E JUROS DE MORA DO IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA	15.000,00	20.475,71	9.225,71	
1.9.1.3.11.00.000 - MULT.JUR.MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	600.000,00	515.833,73	65.833,73	
1.9.1.3.12.00.000 - MULT.JUR.MORA DA DIV.ATIVA DO ITBI	2.000,00	1.500,02	0,00	
1.9.1.3.13.00.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	200.000,00	152.139,02	2.139,00	
1.9.9.0.99.00.000 - OUTRAS RECEITAS	72.000,00	59.788,29	5.788,23	
TRANSFERENCIAS	71.616.200,00	73.249.758,58	19.537.608,50	
FEDERAIS	20.193.200,00	19.954.472,52	4.809.572,47	
1.7.2.1.01.02.000 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	19.940.000,00	19.762.922,13	4.807.922,11	
1.7.2.1.01.05.000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL	42.200,00	33.300,38	1.650,36	
1.7.2.1.36.00.000 - TRANS.FINANCIERA DO ICMS-DESCONERACAO-L.C. N.87/96	211.000,00	158.250,01	0,00	
ESTADUAIS	51.423.000,00	53.295.286,06	14.728.036,03	
1.7.2.2.01.01.000 - COTA-PARTE DO ICMS	47.100.000,00	47.199.371,14	11.874.371,14	
1.7.2.2.01.02.000 - COTA-PARTE DO IPVA	4.000.000,00	5.757.738,74	2.757.738,73	
1.7.2.2.01.04.000 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	323.000,00	338.176,18	95.926,16	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS</b>	<b>92.937.071,00</b>	<b>95.373.929,23</b>	<b>25.671.125,69</b>	

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 03

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUCAO DO ESTADO DE SAO PAULO) PREFEITURA MUNICIPAL		
02/05/2013	JANEIRO A MARCO/2013	Página 1

	RECEITA DE IMPOSTOS		APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL	
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO	Para o Exercício ( Prev. Atualizada )	Ate o Período ( Arrecadacao )
Proprios	22.124.170,65	6.133.517,19		
Transferencias da Uniao	19.954.472,52	4.809.572,47	TOTAL ( 25% )	23.843.482,30
Transferencias do Estado	53.295.286,06	14.728.036,03		
Total	95.373.929,23	25.671.125,69		6.417.781,42
Retencoes do FUNDEB	14.649.871,56	3.907.441,49		
Receitas Líquidas	80.724.057,67	21.763.684,20		

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	Dotacao Atualizada ( para o Exercício )		Despesa Empenhada ( ate o período )		Despesa Liquidada ( ate o período )		Despesa Paga ( ate o período )		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>DESPESAS TOTAIS</b>									
TOTAL	24.524.438,56	25,71	7.657.519,25	29,82	5.663.770,38	22,06	5.379.397,76	20,95	
ensino fundamental	6.500.569,00	6,81	2.260.590,69	8,80	1.051.840,98	4,09	850.959,97	3,31	
educacao infantil	3.373.998,00	3,53	1.489.487,07	5,80	704.487,91	2,74	620.396,30	2,41	
retencoes do fundeb	14.649.871,56	15,36	3.907.441,49	15,22	3.907.441,49	15,22	3.907.441,49	15,22	
<b>DEDUÇÕES</b>									
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			3.667,72	0,01	3.667,72	0,01	3.667,72	0,01	
<b>EDUCACAO INFANTIL</b>									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>FUNDES RETIDO E NAO APLICADO</b>									
			0,00	0,00	182.964,83	0,71	436.685,88	1,70	
<b>DESPESAS LIQUIDAS</b>									
TOTAL DESPESAS			3.746.410,04	14,59	1.752.661,17	6,82	1.468.286,55	5,71	
RETENCOES DO FUNDEB			3.907.441,49	15,22	3.724.476,66	14,50	3.470.755,61	13,52	
TOTAL			7.653.851,53	29,81	5.477.137,83	21,33	4.939.042,16	19,23	

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao período selecionado:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 03

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Cabreúva		CONAM
		RECEITA DE IMPOSTOS - BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL		
02/05/2013		JANEIRO A MARÇO/2013		Página 1
DISCRIMINAÇÃO		PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA DO EXERCÍCIO	ARRCADACAO ATÉ O PERÍODO
<b>RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>				
<b>PROPRIOS</b>				
<b>IMPOSTOS</b>				
1.1.1.2.02.00.000 - IMP. S/ A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		21.320.871,00	22.124.170,65	6.133.517,19
1.1.1.2.04.31.000 - RETIDOS NAS FONTES		19.162.000,00	20.263.448,70	5.891.948,63
1.1.1.2.04.34.000 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS		6.080.000,00	6.687.076,30	2.127.076,31
1.1.1.2.08.00.000 - IMP.S/TR.INTER VIVOS-RBMS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.		928.400,00	928.916,41	232.616,39
1.1.1.3.05.00.000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN		232.100,00	220.016,97	45.941,95
		1.371.500,00	1.390.626,09	362.001,07
		10.550.000,00	11.036.812,93	3.124.312,91
<b>DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>				
1.9.3.1.11.00.000 - REC.DIV.ATIVA DO IMP.S/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA		1.252.000,00	1.096.685,73	157.685,69
1.9.3.1.12.00.000 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI		1.070.000,00	950.463,90	147.963,88
1.9.3.1.13.00.000 - REC.DIVIDA ATIVA DO IMP.S/SERV.DE QUALQ.NATUREZA		2.000,00	1.500,02	0,00
<b>JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>		180.000,00	144.721,81	9.721,81
1.9.1.1.38.00.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU		906.871,00	764.036,22	83.882,87
1.9.1.1.39.00.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI		12.000,00	9.896,20	896,20
1.9.1.1.40.00.000 - MULT.E JUROS DE MORA DO IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA		5.871,00	4.403,25	0,00
1.9.1.3.11.00.000 - MULT.JUR.MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU		15.000,00	20.475,71	9.225,71
1.9.1.3.12.00.000 - MULT.JUR.MORA DA DIV.ATIVA DO ITBI		600.000,00	515.833,73	65.833,73
1.9.1.3.13.00.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN		2.000,00	1.500,02	0,00
1.9.9.0.99.00.001 - IMPOSTO PREDIAL-ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DÍVIDA ATIVA		200.000,00	152.139,02	2.139,00
1.9.9.0.99.00.002 - IMPOSTO TERRITORIAL-ATUALIZ MONETÁRIA DÍVIDA ATIVA		60.000,00	50.784,87	5.784,87
1.9.9.0.99.00.003 - ITBI-ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DÍVIDA ATIVA		5.000,00	3.750,02	0,00
1.9.9.0.99.00.004 - ISS-ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DÍVIDA ATIVA		2.000,00	1.500,02	0,00
		5.000,00	3.753,38	3,36
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>				
<b>FEDERAIS</b>				
1.7.2.1.01.02.000 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		71.616.200,00	73.249.758,58	19.537.608,50
1.7.2.1.01.05.000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL		20.193.200,00	19.954.472,52	4.809.572,47
1.7.2.1.36.00.000 - TRANS.FINANÇEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. N.87/96		19.940.000,00	19.762.922,13	4.807.922,11
		42.200,00	33.300,38	1.650,36
		211.000,00	158.250,01	0,00
<b>ESTADUAIS</b>				
1.7.2.2.01.01.000 - COTA-PARTE DO ICMS		51.423.000,00	53.295.286,06	14.728.036,03
1.7.2.2.01.02.000 - COTA-PARTE DO IPVA		47.100.000,00	47.199.371,14	11.874.371,14
1.7.2.2.01.04.000 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO		4.000.000,00	5.757.738,74	2.757.738,73
		323.000,00	338.176,18	95.926,16
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>92.937.071,00</b>	<b>95.373.929,23</b>	<b>25.671.125,69</b>
<b>REDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>				
<b>REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS</b>				
<b>FEDERAIS</b>				
1.7.2.1.01.02.000 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		-14.323.240,00	-14.649.871,56	-3.907.441,49
1.7.2.1.01.05.000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL		-4.038.640,00	-3.990.894,43	-961.914,39
1.7.2.1.36.00.000 - TRANS.FINANÇEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. N.87/96		-3.988.000,00	-3.952.584,36	-961.584,35
		-8.440,00	-6.660,05	-330,04
		-42.200,00	-31.650,02	0,00
<b>ESTADUAIS</b>				
1.7.2.2.01.01.000 - COTA-PARTE DO ICMS		-10.284.600,00	-10.658.977,13	-2.945.527,10
1.7.2.2.01.02.000 - COTA-PARTE DO IPVA		-9.420.000,00	-9.439.874,17	-2.374.874,17
1.7.2.2.01.04.000 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO		-800.000,00	-1.151.467,74	-551.467,72
		-64.600,00	-67.635,22	-19.185,21
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>78.613.831,00</b>	<b>80.724.057,67</b>	<b>21.763.684,20</b>

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Cabreúva		CONAM
		RECEITA DE IMPOSTOS - BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL		
02/05/2013		JANEIRO A MARÇO/2013		Página 2

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao período selecionado:  
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 03



# Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP  
Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

Henrique Martin  
Prefeito municipal

Carlos Santiago  
Jornalista Responsável  
MTB - 39164

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
IMPRESSÃO:  
EDITORA PERISCÓPIO LTDA